



**SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS**

*Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP*

*Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282*

## **EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL**

### **PREÂMBULO**

**Processo de Licitação nº 1599/2020**

**Departamento Interessado:** Departamento de Oficinas e Manutenção de Veículos

**Recurso Orçamentário 2021:** 157 – 264.53.0126.2.189.000 – 3.3.90.30.01.00

**Referência:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

**Objeto Resumido:** Aquisição parcelada de aproximadamente 1.560.000 litros de combustível Óleo Diesel B S-10 - COMUM, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Anexo I - Termo de Referência deste edital.

**Forma de fornecimento:** Parcelado

**Tipo de Licitação:** Menor Preço Global por Item (percentual taxa de desconto), **de acordo com a pesquisa de mercado realizada pelo SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS – SMTCA, no município de Araras-SP**, Preço Consumidor – preço médio por litro)

**Sessão Pública do Pregão:** 16 de dezembro de 2020, a partir das 09h00min. Tempo para credenciamento: estima-se em 15 minutos.

**Valor Total Estimado:** R\$ 5.224.752,00 (cinco milhões, duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais) sendo o valor máximo estimado para contratação, conforme segue:

Item nº	Quantidade	Combustível	Valor Unitário	Valor Total	Percentual de desconto
01	1.560.000 litros	Óleo Diesel B S-10 Comum	R\$ 3,349	<b>R\$ 5.224.752,00</b>	<b>1,32 %</b>

**Local:** Sala de reuniões da Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado, situada à Rua Florianópolis, nº 315 - Jardim dos Eucaliptos, no município de Araras-SP.



**Fundamento Legal:** Esta licitação é regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e Lei Federal Complementar nº 123/06 e suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

O SMTCA – Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras, torna público, para conhecimentos dos interessados, que encontra-se aberta na Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que objetiva a aquisição do objeto enunciado no item 01 deste Edital e no Anexo I.

A pasta, contendo o presente Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados para consulta e retirada, na Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado do Órgão, localizado à Rua Florianópolis, 315, bairro Jardim dos Eucaliptos, no Município de Araras-SP ou no site: <https://www.smtca.sp.gov.br/category/pregao-presencial/> até o dia imediatamente anterior a data estabelecida para entrega dos envelopes resultantes da participação no certame.

## **1. O OBJETO DA LICITAÇÃO**

1. Aquisição parcelada de aproximadamente 1.560.000 (Um milhão e quinhentos e sessenta mil) litros de combustível Óleo Diesel B S-10 - COMUM, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Anexo I - Termo de Referência deste edital.

**1.1.** O material deverá ser entregue e descarregado, por conta e risco do fornecedor, no tanque aéreo próprio da Contratante, na Garagem do SMTCA, sito a Rua Florianópolis, 315, bairro Jardim dos Eucaliptos - Araras – SP, de segunda a sexta das 08h00 as 17h00 e aos sábados das 07h00 as 12h00.

## **2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR**

**2.1.** No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação, devendo o interessado ou seu representante identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**2.2.** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do **ramo de atividade pertinente ao objeto**, que atendam as exigências deste Edital, **sendo vedada a participação de:**

**2.2.1.** Empresas que estejam com seu direito de licitar suspenso ou que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;



**2.2.2.** Empresas que estejam declaradas inidôneas para com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, conforme art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

**2.2.3.** O Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

**2.2.4.** Servidor ou dirigente do SMTCA;

**2.2.5.** Empresas em processo de falência;

**2.2.6.** Consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**2.2.7.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

**3.2.** O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

**3.2.1.** RG (Carteira de Identidade);

**3.2.2.** Declaração contendo o nome completo de todos os sócios da empresa, informando o nº do CPF e RG, bem como, o e-mail pessoal e profissional de cada sócio;

**3.2.3.** Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assim como cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, no qual constem os dados de quem outorgou a referida procuração.

**3.2.4.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.2.5.** Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, **conforme modelo do anexo II.**

**3.2.6.** As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações na Lei Complementar nº 147/2014 deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido por esta Lei, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, **conforme modelo do anexo III.**



3.2.7. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados fora dos envelopes.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. O proponente deverá apresentar a sua proposta em um envelope opaco fechado, com indicação de que se trata de “ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA”, para o PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2020, devendo a mesma ser emitida em uma via, datilografada ou emitida por processo eletrônico devidamente assinado, contendo:

- a) Razão Social, número do CNPJ e endereço completo da empresa;
- b) Preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo ou por extenso, expressos com até 03 (três) casas decimais. Os preços deverão indicar ainda, o percentual de desconto ofertado sobre o Preço Consumidor – preço médio por litro de acordo com a pesquisa de mercado realizada pelo SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS – SMTCA, no município de Araras-SP no dia 13/11/2020, conforme valores referenciais constantes do Anexo X. O preço da proposta, considerando o percentual de desconto indicado, deverá incluir todos os custos, despesas e impostos, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicional;

Posto Pesquisado	Combustível			
	Etanol Comum (R\$)	Gasolina Comum (R\$)	Diesel Comum S-500 (R\$)	Diesel S-10 (R\$)
Posto Sobradinho	2,999	4,309	-	3,499
Posto Petrobras	2,997	4,297	3,447	3,497
Posto Parazzi	2,899	4,199	3,349	3,399
Posto São Paulo	2,879	4,279	3,699	-
Auto Posto Santana	2,999	4,299	3,159	3,219
Auto posto Confiante	2,999	4,299	3,349	3,399
Auto Posto Petroterra	2,959	4,179	3,299	3,349
Auto posto Vulcano	2,949	4,199	3,349	3,399
<b>MÉDIA DE PREÇOS</b>	<b>2,960</b>	<b>4,258</b>	<b>3,379</b>	<b>3,394</b>

- c) Percentual da taxa de desconto a ser aplicado uniformemente sobre a somatória do Valor Total da Proposta, ou seja, sobre o Preço Consumidor – preço médio por litro de acordo com a pesquisa de mercado realizada pelo SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS – SMTCA, no município de Araras-SP no dia 13/11/2020;



- d) **A taxa de desconto deverá ser apresentada em porcentagem com até 02 (duas) casas decimais ou por extenso. O percentual de desconto contratado é fixo e irrevogável;**
- e) **Validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da Sessão Pública de lances;**
- f) **Prazo de entrega: será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do Contrato;**

**4.2.** O SMTCA não se responsabiliza pelas propostas enviadas através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Sedex, transportadora, empresas de ônibus ou qualquer outro meio de transporte que podem ocasionar atrasos na entrega ou violação dos envelopes.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**5.1.** O proponente deverá apresentar em um envelope opaco fechado, com indicação de que se trata de “ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO”, para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020, devendo conter:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, que consiste em: Dívida Ativa da União e quitação de Tributos Federais expedidas pela Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade expedida pela Fazenda Estadual através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa;
- d) Prova de regularidade junto ao INSS, que será dispensada quando no item ‘b’ constar a descrição: “abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991”, através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa;
- e) Prova de regularidade junto ao FGTS, através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa.
- g) Declaração de ciência do licitante de que tem pleno conhecimento do Edital, seus anexos e das legislações que regem a licitação **(modelo do anexo IV)**;
- h) Declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **(modelo do anexo V)**;
- i) Declaração de inexistência de fato superveniente, **(modelo do anexo VI)**;



j) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial datada dos últimos 60 (sessenta) dias expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica;

k) Comprovação de fornecimento de no mínimo um atestado de capacidade técnica expedido por pessoa de direito público ou privado, atestando que a licitante já forneceu material em quantidade equivalente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto desta licitação, podendo haver a somatória de atestados.

**5.2.** Todos estes documentos (quando não originais) deverão ser apresentados através de cópias autenticadas em cartório, exceção feita aos que podem ser obtidos via Internet.

**5.3.** De acordo com o artigo 32, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, os interessados poderão apresentar os documentos necessários em original, acompanhado de uma cópia para ser autenticado por servidor da administração, tendo sua validade apenas para o processo licitatório em tese; o qual será autenticado no momento do credenciamento.

**5.4.** Somente serão admitidas certidões, das quais não conste validade, se expedidas, no máximo, nos 06 (seis) meses anteriores à data de abertura dos envelopes;

**5.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º da Lei 123/2006 e suas alterações posteriores através da Lei Complementar 147/2014.

**5.6.** Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

## **6. DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, na Sala da Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado da Autarquia, sito à Rua Florianópolis, 315, Jardim dos Eucaliptos, no município de Araras, terá início a Sessão Pública deste Pregão, com o recebimento dos envelopes contendo a proposta, a documentação e as declarações constantes no item 03 (três), devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**6.2.** Declarada o fim da fase do credenciamento pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes. Neste momento, os participantes entregarão os envelopes, procedendo-se inicialmente a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando-se a sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.



**6.3.** Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**6.4. O critério de julgamento para aferição da proposta mais vantajosa é o MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM observados os prazos para fornecimento e demais condições definidas neste Edital.**

**6.5.** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço global por item e daquelas que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10 % (dez por cento), para participarem dos lances verbais.

**6.6.** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão classificadas as propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

**6.7.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 6.6, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, observado o seguinte limite mínimo de redução de R\$ 5.000,00, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor global por item.

**6.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais.

**6.9.** Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço global por item vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo os critérios dos itens 6.6 e 6.7.

**6.10.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado e com o valor estimado para a contratação, poderá ela ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante visando obter o melhor valor.

**6.11.** Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta com menor preço, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da Proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.



**6.13.** A sessão de lances só terminará quando o último proponente declinar, após será analisado pelo Pregoeiro os proponentes beneficiados pela Lei Complementar 123 e suas alterações na Lei Complementar na Lei 147/2014.

**6.14.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**6.15.1.** Constituem motivos para a desclassificação da proposta:

- a) Preço global superior ao valor máximo orçado pelo SMTCA;
- b) Preço global manifestamente inexequível, assim considerado aquele que, comprovadamente, for insuficiente para cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- Pesquisas em Órgãos Públicos ou Empresas Privadas;
- Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a inexequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a sua suspeita.

- c) Desconformes ou incompatíveis, que não atenderem as exigências do edital.

**6.16.** Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a menor proposta para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor.

**6.17.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de





classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo declarado vencedor.

**6.18. A Licitante vencedora, no prazo de 01 (um) dia útil, deverá apresentar nova Proposta contendo os valores e o percentual de desconto obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que serão considerados na homologação e Contrato.**

**6.19.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando, a critério do Pregoeiro lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**6.20.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá publicar novo aviso de Pregão e estabelecer outra data para recebimento de novas propostas.

**6.21.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6.22.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**6.23.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global por item, desde que, atendidas as exigências do Edital.

## **8. DO CONTRATO**

**8.1.** O percentual de desconto será fixo e irrevogável.

**8.2.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, no prazo de 07 (sete) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**8.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de



classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, de acordo com o inciso XVI do art. 4º da Lei 10.520/2002.

**8.4.** A empresa vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**8.5.** Minuta do Contrato **Anexo VII.**

## **09. VALIDADE DA PROPOSTA**

**09.1.** A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

## **10. DAS MEDIÇÕES, RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** Os pedidos serão realizados pela CONTRATANTE através de e-mail com confirmação de entrega pela CONTRATADA, sendo o prazo máximo para entrega do produto de 24 (vinte e quatro) horas, conforme a necessidade da Autarquia.

**10.2.** A contratada deverá entregar o produto de acordo com o pedido solicitado pela contratante enviado por e-mail, acompanhado da nota fiscal eletrônica e Certificado de Qualidade do Produto, especificando o produto analisado e data do recebimento da amostra.

**10.3.** A conferência da quantidade do produto será efetuada por um funcionário da Contratante que deverá observar:

- a) o lacre do tanque que contem o produto não está violado;
- b) as quantidades constantes na nota fiscal através de medição no tanque da Contratada.

**10.4.** Condição de pagamento: 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal eletrônica;

## **11. IMPUGNAÇÃO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Com antecedência de até cinco dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil a



abertura das propostas. Assim, os licitantes devem acompanhar no site [www.smtca.sp.gov.br](http://www.smtca.sp.gov.br) – Link Licitações – Pregão Presencial todas as respostas aos questionamentos e demais informações.

**11.2.** As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado e dirigidas aos subscritores do Edital.

**11.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**11.4.** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**11.5.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**11.6.** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará:

- a) na decadência do direito de recurso;
- b) na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;
- c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

**11.7.** Na hipótese de interposição de recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**11.8.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

**11.9.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10.** Depois de homologado o resultado da licitação, a Adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura do contrato, no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis.



**11.11.** Em caso de não cumprimento do prazo previsto no item 08, poderá haver prorrogação, por igual prazo e por uma única vez, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** O atraso injustificado da Contratada no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar:

- a) advertência;
- b) multa de 1,0% do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10%, a qual será deduzida do pagamento.
- c) suspensão temporária e declaração de inidoneidade para participação em licitação e contratação com Órgãos Públicos, nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

## **13. CONDIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e ou sociais decorrentes do fornecimento, objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato resultante desta licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada, até o término do contrato.

**13.2.** O prazo total estimado para recebimento do objeto será de até 12 (doze) meses a partir da data de 03/01/2020, podendo este ser prorrogado se necessário, de acordo com a Lei 8.666/93.

**13.3.** Condição de pagamento: 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal eletrônica;

**13.4.** De acordo com o art. 73, inciso II da Lei 8.666/93, executando o Contrato, o seu objeto será recebido a título provisório, para efeito de posterior conferência e verificação da conformidade do material com as especificações e exigências constantes neste Edital, bem como no respectivo Termo de Referência, ocorrendo o recebimento definitivo e consequente aceitação tão somente após o período de verificação da qualidade e da quantidade do material.

**13.5.** A administração rejeitará o objeto entregue em desacordo com o contrato (art. 76 lei Federal nº 8.666/93).



**SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS**

*Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP*

*Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282*

**13.6.** O proponente deverá mencionar em sua nota fiscal eletrônica o número da conta bancária da empresa, caso os pagamentos sejam efetuados mediante crédito bancário. Caso contrário, enviar boleto bancário em anexo a nota fiscal eletrônica.

### **13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1.** Lei 10.520, de 17 de Julho de 2.002.

**13.2.** Lei 8666/93 de 21 de junho de 1.993.

**13.3.** Lei Federal Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações Lei Complementar nº147 de 07 de agosto de 2014.

### **14. DO FORO**

**14.1.** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Araras-SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araras, 02 de dezembro de 2020.

**Rogério Eduardo Degaspari**  
Presidente Executivo



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

**1.1.** Este Termo de Referência objetiva estabelecer as condições gerais para fornecimento parcelado de aproximadamente de 1.560.000 litros de combustível Óleo Diesel B S-10 Comum, visando o abastecimento da frota desta Autarquia, pelo período de 12 (doze) meses.

### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A aquisição dos combustíveis suprirá a necessidade no abastecimento da frota de veículos desta Autarquia.

### **3. PLANILHA DE QUANTITATIVO ESTIMADO:**

<b>Item nº</b>	<b>Combustível</b>	<b>Total Quantidade (litros)</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Percentual de desconto</b>
01	Óleo Diesel B S-10 Comum	1.560.000	R\$ 3,349	1,32 % (de desconto)

### **4. LEGISLAÇÃO VIGENTE E ATESTADO DE COMPROVAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**4.1.** A empresa licitante é obrigada a cotar produtos que atendam integralmente todas as normas técnicas da ANP (Agência Nacional do Petróleo);

**4.2.** Comprovação de fornecimento de no mínimo um atestado de capacidade técnica expedido por pessoa de direito público ou privado, atestando que a licitante já forneceu material em quantidade equivalente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto desta licitação, podendo haver a somatória de atestados.

### **5. PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do Contrato.

### **6. PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**6.1.** Os pedidos serão realizados pela CONTRATANTE através de e-mail com confirmação de entrega pela CONTRATADA, sendo o prazo máximo para entrega do produto de 24 (vinte e quatro) horas, conforme a necessidade da Autarquia.



**SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS**

*Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP*

*Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282*

**6.2.** O material deverá ser entregue e descarregado, por conta e risco do fornecedor, no tanque aéreo próprio da Contratante, na Garagem do SMTCA, sito a Rua Florianópolis, 315, bairro Jardim dos Filtros - Araras – SP, de segunda a sexta das 08h00 as 17h00 e aos sábados das 07h00 as 12h00.

**6.3.** A Licitante vencedora deverá fornecer o objeto independente de quaisquer imprevistos, ainda que seja necessário adquirir de seus concorrentes.

Araras, 12 de novembro de 2020.

**Heitor Pasqualoto Filho**

Diretor Departamento Oficinas e  
Manutenção De Veículos

**Dárcio Sebastião Carvalho**

Diretor de Compras, Licitações e  
Almoxarifado – TCA



**SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS**

*Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP*

*Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282*

**ANEXO II - Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação**

(papel timbrado da empresa)

**Ao**

**Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras – SMTCA**

**Pregão Presencial nº 07/2020**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (Bairro), \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_ (estado), DECLARA, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo





**ANEXO III - Declaração de enquadramento para microempresa**

(papel timbrado da empresa)

**Ao**

**Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras – SMTCA**

**Pregão Presencial nº 07/2020**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_. \_\_. \_\_/ \_\_- \_\_, sediada na \_\_\_\_\_ nº \_\_, \_\_\_\_\_ (Bairro), \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_ (estado), constituída na Junta Comercial em \_\_/\_\_/\_\_, sob NIRE nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_. \_\_. \_\_-\_\_ e do CPF nº \_\_. \_\_. \_\_-\_\_, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo



**ANEXO IV - Declaração de Ciência**

(papel timbrado da empresa)

**Ao**

**Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras – SMTCA**

**Pregão Presencial nº 07/2020**

**Data de Abertura: \_\_/\_\_/2020.**

**Horário: \_\_ h \_\_ min.**

**Local: Rua Florianópolis, 315, bairro Jardim dos Eucaliptos - Araras – SP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

\_\_\_\_\_ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_. \_\_. \_\_/ \_\_- \_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_ nº \_\_, \_\_\_\_\_ (Bairro), \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_ (estado), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_. \_\_. \_\_- \_\_ e do CPF nº \_\_. \_\_. \_\_- \_\_, DECLARA, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2020, relativo ao Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras - SMTCA.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega do objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo



**ANEXO V - Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII**

(papel timbrado da empresa)

**Ao**

**Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras – SMTCA**

**Pregão Presencial nº 07/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

\_\_\_\_\_ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (Bairro), \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_ (estado), constituída na Junta Comercial em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sob NIRE nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_-\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM ( ) OU NÃO ( ).

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



**ANEXO VI - Declaração de inexistência de fato superveniente**

(papel timbrado da empresa)

**Ao**

**Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras – SMTCA**

**Pregão Presencial nº 07/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

\_\_\_\_\_ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (Bairro), \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_ (estado), constituída na Junta Comercial em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sob NIRE nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo



**SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS**

*Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP*

*Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282*

## **ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO Nº .... /2020.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS E ..... PARA O FIM QUE NELE DECLARA.**

**O SMTCA – SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS,** com sede a Avenida Dona Renata, nº 5050, Centro, Araras-SP, CEP 13.600-001, inscrito no CNPJ sob nº 52.156.114/0001-29, Inscrição Estadual: Isenta, neste ato representado pelo seu Presidente Executivo, ....., portador do RG ..... e do CPF ....., adiante designada de Contratante, e de outro lado ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ....., Inscrição Estadual nº ..... neste ato representada pelo ....., portador do RG ....., e do CPF ....., adiante designada de Contratada, avençam e assinam o presente Contrato, conforme o Pregão Presencial nº 07/2020.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Aquisição parcelada de 1.560.000 litros de combustível Óleo Diesel B S-10 - COMUM, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Anexo I - Termo de Referência deste edital.
- 1.2. Este Contrato está vinculado ao Edital da licitação realizada sob a modalidade Pregão Presencial nº 07/2020.
- 1.3. Todos os documentos contidos no Pregão Presencial nº 07/2020, ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

- 2.1. Forma de fornecimento: parcelado



**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

3.1. A Contratante pagará a Contratada, pelo objeto do presente instrumento, como segue:

- Item 01: valor unitário de R\$ .....(.....) totalizando R\$ .....(.....);

3.2. No preço pactuado estão inclusos, impostos, e outras despesas diretas ou indiretas para a perfeita execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. As partes atribuem a este Contrato para fins de direito, o valor de R\$ ..... (.....).

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

5.1. O percentual de desconto são fixos e irreeajustáveis.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica na entrega do objeto, e a Contratante terá 15 (quinze) dias para a sua aprovação e pagamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA**

7.1. O Prazo de vigência total do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de 03/01/2020, podendo ser prorrogado se necessário, nos casos permitidos na Lei 8.666/93.

7.2. Os pedidos serão realizados pela CONTRATANTE através de e-mail com confirmação de entrega pela CONTRATADA, sendo o prazo máximo para entrega de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3. As despesas referentes à entrega, descarregamento, tais como transporte, entre outras, serão por conta da contratada.



### **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO**

8.1. O material deverá ser entregue e descarregado, por conta e risco do fornecedor, no tanque aéreo próprio da Contratante, na Garagem do SMTCA, sito a Rua Florianópolis, 315, bairro Jardim dos Eucaliptos - Araras – SP, de segunda a sexta das 08h00 as 17h00 e aos sábados das 07h00 as 12h00.

8.2. A Licitante vencedora deverá fornecer o objeto independente de quaisquer imprevistos, ainda que seja necessário adquirir de seus concorrentes.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar:

- a) advertência;
- b) multa de 1,0% do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10%, a qual será deduzida do pagamento.
- c) suspensão temporária e declaração de inidoneidade para participação em licitação e contratação com Órgãos Públicos, nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

10.1. São obrigações da Contratada:

- a) Cumprir o prazo determinado para entrega do objeto;
- b) Arcar com as despesas diretas e indiretas para a perfeita execução do contrato;
- c) Atender as determinações da Contratante quanto ao objeto;
- d) Responder por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por sua culpa.
- e) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 - São obrigações da Contratante:

- a) Promover os pagamentos nas datas exigíveis.
- b) Efetuar a necessária compensação financeira, na hipótese de mora da Administração no pagamento das faturas.
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto.



10.3. Os Contratantes estão sujeitos às Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e Lei Federal Complementar 123/06, bem como, as cláusulas do presente Contrato.

10.4. Os casos omissos neste contrato serão regidos pela legislação vigente, também contida no Código Civil Brasileiro - Da Compra e Venda, Da Prestação de Serviços e Da Empreitada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. A Contratante, sem prejuízo da multa prevista na Cláusula Nona, poderá dar como rescindido este Contrato, se a Contratada infringir ou recuar-se a cumprir quaisquer de suas Cláusulas, e condições, total ou parcialmente, bem como se ocorrer uma das hipóteses previstas no Artigo 78 da lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

12.1. As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos sob nº **157 – 264.53.0126.2.189.000 – 3.3.90.30.01.00** do orçamento de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Araras, Estado de São Paulo, com renúncia e qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de eventuais litígios ou ações originárias deste instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em três vias de igual teor, na forma de legislação vigente e na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Araras, ..... de ..... de 2020.

**CONTRATADA**

**CONTRATANTE**





**SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS**

*Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP*

*Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282*

---

**TESTEMUNHAS**

---



**SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS**

*Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP*

*Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282*

**Anexo VIII**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**OBJETO:**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**Araras, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.**

\*\*\*\*\*

Presidente do TCA

REPRESENTANTE  
Empresa Contratada



**SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS**

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

**Anexo IX**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAS**  
**CONTRATADA:**  
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM)**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de medicina do trabalho.**

Nome	*****
Cargo	*****
RG nº	*****
Endereço (*)	*****
Telefone	*****
e-mail	*****

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço (*)	
Telefone	
e-mail	

Araras, \*\* de \*\*\*\*\* de 2020.

\*\*\*\*\*

Presidente do TCA

**SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS**

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

**ANEXO X****Formulário Modelo de Proposta de Preços**

Nome da Proponente:

Endereço: Cidade:

Estado:

Telefone: E-Mail Institucional:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Conforme estipulado no **Pregão Presencial nº 07/2020**, propomos:**ITEM 01 – AQUISIÇÃO DE DIESEL S-10 (QUANTIDADE ANUAL)**

Item	Produto	Quantidade de litros (Previsão Anual) (1)	Valor Unitário (pesquisa de preços) (2)	Valor Total (R\$) (3) = (1 x 2)
1	Litros de Óleo Diesel BS-10	1.560.000	R\$	R\$
<b>Percentual da TAXA DE DESCONTO _____ % ( _____ )</b>				
Item	Produto	Quantidade de litros (Previsão Anual) (1)	Valor Unitário (LICITANTE) (2)	Valor Total (LICITANTE) (3) = (1 x 2)
1	Litros de Óleo Diesel BS-10	1.560.000	R\$	R\$
Marca ou procedência:				

Prazo de Entrega: Conforme edital

Condições de Pagamento: Conforme edital

Prazo Validade da Proposta: 60 dias

**Dados do Responsável pela assinatura do Contrato:**

Nome:

Cargo:

C.P.F.:

R.G.:

Data de Nascimento:

Telefone:

Endereço residencial completo:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal (Particular):

**Indicações Bancárias:**

Banco:

Agência:

DV:

Conta:



**SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS**

*Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP*

*Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282*

**Dados do Representante Legal:**

Nome Completo:

CPF: RG:

E-Mail Pessoal (Particular):

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020

Assinatura do representante legal